Município de Diamante do Sul

Diário Oficial Eletrônico

Diario Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

De acordo com a Lei Municipal 137/2011

TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2024 Nº 2085

SUMÁRIO

6º ADITIVO EQUIPLANO - 01/10/2024 2

CANCELAMENTO ATA MAC CARLESSO ELETRO LTDA. - 01/10/2024 3

6º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getulio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000 e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA,** com sede na Rua Santo Campagnolo, 1200, Centro, município de Toledo-PR, CEP: 85905-030, inscrita no CNPJ sob. n.º 76.030.717/0001-48, neste ato representada pelo Sr. João Luiz de Macedo Junior, inscrito no CPF sob n.º 857.230.619-68, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo de contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no Contrato nº 034/2020 firmado em 09 de outubro de 2020 através do Pregão Presencial nº 028/2020, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Contrato nº 034/2020 firmado em 09 de outubro de 2020 através do Pregão Presencial nº 028/2020, que tem como objeto a prestação de serviços de "**Sistemas de Locação de Software Integrado de Gestão Pública"**, sendo: Fica reajustado a cláusula quarta o valor em 4,06% (quatro vírgula zero seis por cento), referente ao INPC acumulado, sendo **R$ 13.790,00/mês**, referente as licenças de uso de software, sendo um total de R$ **165.480,00 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Prazo de Vigência para mais **12(doze) meses,** conforme previsto no Art. 57 da Lei nº 8666/93 passando a **vigência do mesmo para 03/10/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Diamante do Sul, 01 de outubro de 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Município de Diamante do Sul	**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA MAC CARLESSO ELETRO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ
FORNECEDOR: **MAC CARLESSO ELETRO LTDA**
CNPJ: 26.074.486/0002-87
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO UTENSÍLIOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS E AR CONDICIONADOS.

Tendo em vista a solicitação da empresa para o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO,** conforme documentos apresentados pela empresa em anexo.

Considerando as justificativas apresentadas no processo em epigrafe, bem como, com fundamento no I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto e verificados as circurstãncia elencadas na “d” do inciso II do art.65 da Lei 8.666. de 1993, e como deriva de situação imprevisível, o qual a empresa pode solicitar a qualquer tempo, atribui ao órgão ou à entidade gerenciadora a competência para conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados. E mais adiante se faz referência novamente a idêntica possibilidade, quando disciplina o edital e a ATA de Registro de Preços nº 108/2023 em sua Cláusula Décima Segunda, item 12.2.2. “caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução” e que contém as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto no artigo 25 ao artigo 27.Decreto Federal nº 3.931/2001, e Também pelo disposto no inciso II do Art. 27 do Decreto Municipal nº. 3165 de 16 de janeiro de 2024, “a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior”.

Fica **CANCELADA, NESTA DATA**, a Ata de Registro de Preços nº 108/2023, celebrada em 13 de novembro de 2023 entre a Prefeitura municipal de Diamante do Sul e a empresa **MAC CARLESSO ELETRO LTDA.**

Fica também extornado a Nota de Empenho nº 3807/2024, gerado da ATA 108/2023, tendo seu amparo no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e ATA de Registro de Preços nº 108/2023 em sua Cláusula Décima Segunda, item 12.2.2:

Não há valores em haver da Ata de Registrso de preços ora **CANCELADA.**

E por estarem de acordo, subscrevem o presente **TERMO DE CANCELAMENTO**, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Diamante do Sul, 01 de outubro de 2024.

DARCI TIRELLI – PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

MARLENE ANCIUTTI CORDEIRO CARLESSO
MAC CARLESSO ELETRO LTDA